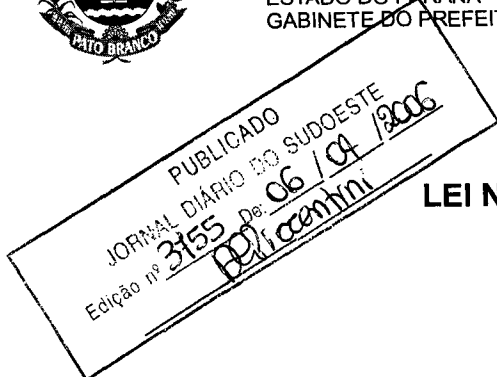




Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.603, DE 4 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal conceder subvenção social à **Associação Comunidade Cristã Pato Branco**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, num total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à **Associação Comunidade Cristã Pato Branco**.

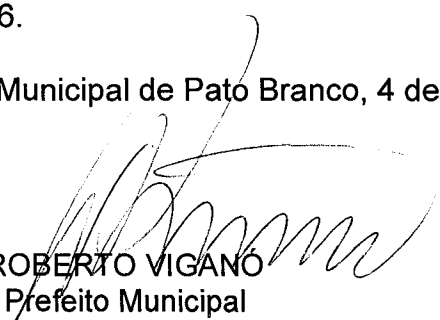
Art. 2º Os recursos financeiros destinados ao custeio da despesa referida no artigo anterior, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.03	Departamento de Assistência Comunitária
08.244.00362.061	Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas mensal da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de abril de 2006.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

